



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO 22119171

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SJ/DF Nº 14/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

Na data de assinatura eletrônica deste Instrumento, de um lado a **UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, com sede no SAS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bl. G, lote 5-B, Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Armando Marcos Eleutério de Azevedo, mediante delegação de competência outorgada pela Portaria DIREF nº 925, de 14/01/2024, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, telefone: (51) 3023-8888, e-mail: gnpseguros@gnpseguros.com.br/ licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada por Marcelo Wais, CPF nº 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Processo Eletrônico nº 0017838-89.2024.4.01.8005, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 1 (um) ano, da vigência do Contrato SJ/DF n. 14/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa seguradora para cobertura total da frota de veículos pertencente à Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, conforme descrições constantes dos Anexos deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO

A partir da assinatura eletrônica deste Instrumento, a vigência do Contrato SJ/DF n. 14/2024 fica prorrogada por 1 (um) ano, a partir de 14/03/2025, expirando em **13/03/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO E DA ENTREGA DA APÓLICE

A nova apólice de seguro contratada, cartões dos veículos e qualquer outro documento exigido pela SUSEP deverá ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos citados no caput desta Cláusula deverão ser enviados para o e-mail: nusit.df@trf1.jus.br, do Núcleo de Segurança Institucional - NUSIT, **com confirmação de recebimento**. Telefone para contato: (61) 3221-6470.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO

Em razão da prorrogação citada na Cláusula Segunda, o valor global estimado do contrato será de **R\$ 125.818,04** (cento e vinte e cinco mil oitocentos e dezoito reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço global para o novo período de vigência contratual será de **R\$ 62.909,02** (sessenta e dois mil novecentos e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro do Distrito Federal.

Armando Marcos Eleutério de Azevedo
Diretor da Secretaria Administrativa
CONTRATANTE

Marcelo Wais
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO I DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SJ/DF N. 14/2024

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
01	Seguro total da frota SJDF	Seguro com cobertura total de todos os veículos da frota da SJDF ou a serviço desta, contra riscos derivados da circulação, das despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente (assistência 24 horas, com guincho) e das indenizações ou prestação de serviços correspondentes às cláusulas de cobertura do seguro, conforme discriminado seguir: a) Roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativa de roubo ou furto; b) colisão com outros veículos e objetos fixos, pessoas ou animais, abalroamento e capotagens, ainda que causados por terceiros; incêndio ou explosão que resultem de atos danosos, ainda que praticados por terceiros; c) Incêndio ou explosão quer resultem de atos danosos, ainda que praticado por terceiros; d) quedas acidentais em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo, que dele não faça parte integrante, ou não estejam nele fixados, como também de carga por ele transportada; e) acidente durante o transporte do veículo por qualquer meio comum e apropriado; f) submersão total ou parcial do veículo em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; g) chuva de granizo, furacão e terremotos; h) danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros; i) responsabilidade civil facultativa (RCF-danos materiais e corporais); j) acidente pessoal de passageiros (APP - morte ou invalidez); 1- danos materiais, não inferior a R\$100.000,00.(cem mil reais) 2- danos corporais, não inferior a R\$ 100.000,00.(cem mil reais) k) Acidente de passageiros (APP- morte ou invalidez)

1-morte por passageiro, não inferior a R\$15.000,00 (quinze mil reais);

2- invalidez por passageiro, não inferior a R\$15.000,00 (quinze mil reais).

l) Indenização integralmente a contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observado os valores atualizados apurados na tabela FIPE- mínimo 100% (cem por cento para os veículos segurados.

m) Indenização integralmente a contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observado os valores atualizados apurados na tabela FIPE- mínimo 100 (cem por cento) somado do valor da blindagem, que para efeitos desta contratação, avalia-se em R\$ 145.000,00.

***Todos os veículos blindados (Bronco/SGY1D9 item 3, Trailblazer/OVS-7931 item 17, Trailblazes/QOI-0942 item 18 e Outlander/RED7I75 item 21) são do nível IIIA e tipo completa.**

-valor da franquia terá como parâmetro os valores estabelecidos na tabela do Anexo II deste Contrato.

-Os veículos a serem segurados são os relacionados na tabela do Anexo II deste Contrato.

ANEXO II DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SJ/DF N. 14/2024

PLANILHA DE CUSTOS

INDENTIFICAÇÃO DO VEICULO						ANO /	COMB.	VALOR DA FRANQUIA	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DE MERCADO	VALOR DO PRÊMIO
ORD. MARCA			PLACA	CHASSI	RENAVAM	MODELO		(R\$)		(R\$)	(R\$)
1	FIAT	PALIO WEKEEND ELX 1.4 MPI FIRE FLEX 8V	JJU-1331	9BD17301MA4311092	201971143	2010 / 2010	FLEX	2.500,00	5	27.738,00	865,92
2	FIAT	FIORINO FURGÃO CELEB. EVO 1.4 FLEX 8V 2P	PAC-6497	9BD26512MF9034292	1040130795	2015 / 2015	FLEX	2.500,00	6	47.532,00	889,73
3	FORD	*BRONCO S WILLD 2.0 GAS.	SGY1D91	3FMCR9E92PRD58723	1366706541	2023 / 2023	GASOLINA	7.000,00	1	374.874,00	4.201,79
4	GM	COBALT LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC.	PBE-1036	9BGJC6920JB173481	1134338756	2017 / 2018	FLEX	2.500,00	6	53.161,00	896,88
5	GM	COBALT LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC.	PBE-1037	9BGJC6920JB173021	1134340033	2017 / 2018	FLEX	2.500,00	6	53.161,00	896,88
6	GM	COBALT LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC.	PBE-1038	9BGJC6920JB172501	1134341498	2017 / 2018	FLEX	2.500,00	4	53.161,00	896,88
7	GM	COBALT LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC.	PBE-1039	9BGJC6920JB172913	1134343490	2017 / 2018	FLEX	2.500,00	6	53.161,00	896,88
8	GM	COBALT LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC.	PBE-1040	9BGJC6920JB173365	1134344497	2017 / 2018	FLEX	2.500,00	6	53.161,00	1.636,47
9	GM	ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB FLEX AUT	REI5J48	9BGEA69H0MG102204	1248976085	2020 / 2021	FLEX	2.500,00	4	73.765,00	1.650,76
10	GM	ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB FLEX AUT	SGP0J84	9BGEB69H0PG165200	1324143263	2022 / 2023	FLEX	2.500,00	2	85.272,00	1.650,76
11	GM	ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB FLEX AUT	SGP0J92	9BGEB69H0PG162636	1324140655	2022 / 2023	FLEX	2.500,00	2	85.272,00	1.650,76
12	GM	ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB FLEX AUT	SGP1A07	9BGEB69H0PG142653	1324142585	2022 / 2023	FLEX	2.500,00	2	85.272,00	1.650,76
13	GM	ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB FLEX AUT	SGQ4A76	9BGEB69H0PG221683	1330794076	2022 / 2023	FLEX	2.500,00	2	85.272,00	1.650,76
14	GM	ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB FLEX AUT	SGQ4A79	9BGEB69H0PG220869	1330794858	2022 / 2023	FLEX	2.500,00	2	85.272,00	1.650,76
15	GM	ÔNIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB FLEX MEC	SGQ4A80	9BGEB69H0PG230494	1330795358	2022 / 2023	FLEX	2.500,00	2	75.747,00	1.641,23
16	GM	S10 CD LT 2.8	SSF5G19	9BG148FK0RC406855	1373142097	2023 / 2024	DIESEL	7.000,00	1	214.960,00	2.879,83
17	GM	*TRAILBLAZER LTZ 3.6 V6 AUT.	OVS-7931	9BG156MD0EC468636	1036545412	2014 / 2014	GASOLINA	7.000,00	5	248.167,00	3.272,84
18	GM	*TRAILBLAZER LTZ 3.6 V6 AUT.	QOI-0942	9BG156MB0KC404584	1151960125	2018 / 2019	GASOLINA	7.000,00	2	292.388,00	3.649,19
19	GM	VERANEIO CUSTON DE LUXE 4.1	JFO-4857	9BG257NHMMC015990	4995074	1991 / 1991	GASOLINA	2.500,00	6	29.484,00	985,01
20	GM	MONTANA MT R8A	SSP-3A40	9BGEA43B0SB195486	01415671513	2024/2025	GASOLINA	3.975,00	0	126.970,00	294,02
20	HYUNDAI	HR 2.5 TCI DIESEL (RS/RD)	PBF-8661	95PZBN7KPJB073286	1143183891	2017 / 2018	DIESEL	2.500,00	5	101.308,00	1.794,86
21	MMC	*OUTLANDER 3.0 HPES	RED7I75	JMYXLGF4WLZA00211	1228176857	2019 / 2020	GASOLINA	7.000,00	5	307.862,00	4.043,40
22	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JGC-0431	93YLM2M1H8J998172	954725271	2008 / 2008	FLEX	2.500,00	9	18.643,00	852,82
23	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JGC-0461	93YLM2M1H8J998124	954881893	2008 / 2008	FLEX	2.500,00	9	18.643,00	852,82
24	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JGC-0471	93YLM2M1H8J998199	954883047	2008 / 2008	FLEX	2.500,00	9	18.643,00	852,82

25	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JGC-0491	93YLM2M1H8J992354	954906225	2007 / 2008	FLEX	2.500,00	9	18.087,00	852,82
26	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JGC-0501	93YLM2M1H8J985302	954907353	2007 / 2008	FLEX	2.500,00	9	18.087,00	852,82
27	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JGC-0511	93YLM2M1H8J998210	954908538	2008 / 2008	FLEX	2.500,00	9	18.643,00	852,82
28	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JGC-0521	93YLM2M1H8J995429	954911059	2008 / 2008	FLEX	2.500,00	9	18.643,00	852,82
29	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JGC-0531	93YLM2M1H8J998094	954915097	2008 / 2008	FLEX	2.500,00	9	18.643,00	852,82
30	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JGC-0541	93YLM2M1H8J986882	954916328	2007 / 2008	FLEX	2.500,00	9	18.087,00	852,82
31	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JJE-3177	93YLM2M1H7J832526	915731371	2007 / 2007	FLEX	2.500,00	9	18.087,00	852,82
32	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JJE-3187	9BD17241C53135376	915741067	2007 / 2007	FLEX	2.500,00	3	18.087,00	852,82
33	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JJE-3197	93YLM2M1H7J834062	915735547	2007 / 2007	FLEX	2.500,00	9	18.087,00	852,82
34	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JJE-3457	93YLM2E1H7J797551	915729407	2006 / 2007	FLEX	2.500,00	9	17.645,00	852,82
35	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JJE-3467	93YLM2M1H7J817780	915742608	2007 / 2007	FLEX	2.500,00	9	18.087,00	852,82
36	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JJE-3497	93YLM2M1H7J829453	915734443	2007 / 2007	FLEX	2.500,00	9	18.087,00	852,82
37	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JJE-3507	93YLM2M1H7J833083	915736640	2007 / 2007	FLEX	2.500,00	9	18.087,00	852,82
38	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JJE-3517	93YLM2M1H7J818067	914525794	2007 / 2007	FLEX	2.500,00	9	18.087,00	852,82
39	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JKH-8153	93YLM2E1H7J729577	899336760	2006 / 2007	FLEX	2.500,00	9	17.645,00	852,82
40	RENAULT	MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V	JKH-8183	93YLM2E1H7J717785	899346820	2006 / 2007	FLEX	2.500,00	9	17.645,00	852,82
41	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE HI-FLEX 1.6 8V 4P	PAC-9625	93Y4SRD64FJ744544	1040557322	2015 / 2015	FLEX	2.500,00	6	37.236,00	875,44
42	RENAULT	MASTER 2.3 dCi EXECUTIVE LONGO 16L	PAC-9626	93YVE34MEFJ495891	1040555532	2014 / 2015	FLEX	5.000,00	9	130.743,00	2.183,12
43	RENAULT	FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0 16V AUT	PAC-9627	8A1LZLH0TFL647293	1040554439	2014 / 2015	FLEX	2.500,00	2	40.884,00	884,97
44	RENAULT	MASTER 2.3 dCi EXECUTIVE LONGO 16L	REI8E18	93YMAFEXCMJ673996	1247242118	2020 / 2021	FLEX	5.000,00	4	199.330,00	3.115,54
Valor da frota										3.366.816,00	
valor estimado da contratação											62.909,02
* VEÍCULOS BLINDADOS											



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Wais, Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 14:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Marcos Eleuterio de Azevedo, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 28/01/2025, às 16:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22119171** e o código CRC **7DC9C22E**.